

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2014.**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº. 02/2014 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL CELEBRADO ENTRE CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª. REGIÃO E A ASSESCON.**

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON-PI**, pessoa jurídica de direito público, criado através da deliberação nº 304, de 09 de janeiro de 1981 pelo Conselho Federal de Economia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.732.317/0001-07, com sede na Rua Félix Pacheco, 1680, Teresina/PI, CEP 64001-160, neste ato representado pela sua Presidente Economista **TERESINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, CPF: 152.491.233-68, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSESCON –ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME**, CNPJ:10.921.279/0001-08 neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **EVANDRO PINHEIRO MENDES**, CPF: 151.017.203-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato Nº 02/2014, e por haver interesse recíproco entre as partes, vem alterar as cláusulas QUINTA e a SEXTA, que passam a prevalecer o seguinte:

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

Pelo presente Aditivo prorrogada o prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de **12 (doze) meses: de 15/12/2017 a 14/12/2018.**

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO ADITIVO AO CONTRATO**

O valor mensal do objeto passa a ser de **R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais centavos)**, em 12 parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o valor Global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços, as quais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo único. O valor do contrato será reajustado conforme o índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M)

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente Aditivo vem alterar Este contrato, ora aditado, fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não alterados neste instrumento que a ele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, à presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

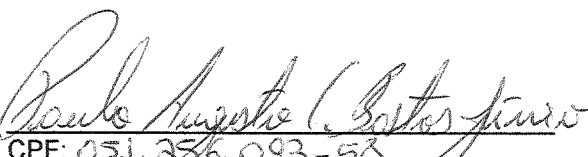
Teresina – (PI), 15 de dezembro de 2017.

  
**Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva**  
**Presidente do CORECON-PI - CONTRATANTE**

  
**Evandro Pinheiro Mendes**  
**ASSESCON - CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 043.261.793-47

  
CPF: 051.256.093-58

